CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 414/2025

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ FRAGA

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um projeto de MINICOP nas Escolas Municipais, de forma a integrar a educação climática ao currículo, sensibilizando e preparando crianças e jovens para os desafios socioambientais contemporâneos."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do **Vereador André Fraga**, sugere ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um projeto de MINICOP nas Escolas Municipais, de forma a integrar a educação climática ao currículo, sensibilizando e preparando crianças e jovens para os desafios socioambientais contemporâneos.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (Art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Trata-se de proposição de indicação com propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Face o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO AO PROJETO DE INDICAÇÃO nº 414/2025.**

Sala das Comissões, de setembro de 2025

Vereador Sidninho

Relator

Maurício Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Rodrigo Amaral

Aladilce Souza

Omarzinho